LEI Nº 1.942/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 1.615.700,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil e setecentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.000,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Manutenção das Atividades da Procuradoria
02.062.0403.2.002-339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Construção e Recuperação de Prédios Públicos
04.122.0402.1.001-449051-Obras e Instalações.....35.000,00

020401 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Manutenção das Atividades do Depto. de Engenharia e Segurança do Trabalho
04.331.0402.2.147-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.200,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades Secretaria
04.122.0409.2.036-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
26.451.2601.2.153-339030-Material de Consumo.....70.000,00

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
02.122.0402.2.169-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.500,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO
Construção e Ampliação de Rede de Esgoto
17.512.1701.1.043-449051-Obras e Instalações.....10.000,00
Construçao de Rede de Água Pluvial
17.512.1701.1.045-449051-Obras e Instalações.....14.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Contribuições para o PASEP
04.331.0405.2.054-339047-Obrigações Tributárias e Contributivas.....25.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.074-339030-Material de Consumo.....7.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades da Secretaria
12.122.1200.2.090-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....12.000,00
Manutenção dos Recursos FUNDEF – Ensino Regular
12.361.1202.2.096-339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00
Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-Médio
12.363.1206.2.104-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Ensino Fundamental
12.361.1208.1.013-449051-Obras e Instalações.....1.300.000,00
Reformas de Unidades de Ensino
12.361.1208.1.030-339030-Material de Consumo.....8.000,00
12.361.1208.1.030-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....45.000,00

020903 - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.1202.2.097-449052-Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Manutenção das Atividades da Secretaria
08.122.0801.2.186-339030-Material de Consumo.....5.000,00

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
08.244.0802.2.189-339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
021401 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta
04.122.0402.2.210-339030-Material de Consumo.....5.000,00
Manutenção das Atividades do Depto. de Agricultura
04.122.0408.2.211-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.000,00

TOTAL GERAL 1.615.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentaria abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.094-339030-Material de Consumo.....8.000,00

020903 - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.1202.2.097-339030-Material de Consumo.....45.000,00

SOMA.....53.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.562,700,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....1.615.700,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de dezembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal